



fl 01
JUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei n°. 45/93

AUTOR:

CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de um crédito

Adicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM 228.

SENHOR PRESIDENTE

*Sua se
er nessa
copia as
e as comissões
Fbelo 14/10/93*

Encaminho a presente, Projeto de Lei nº 228, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo solicitar a essa E. Casa de Leis, autorização para suplementar dotações do orçamento vigente, tendo em vista seus saudos serem insuficientes para atender todas as despesas programadas para os setores diversos da Prefeitura, conforme discrimina o artigo 1º do mencionado Projeto.

A Suplementação solicitada se faz necessária tendo em vista a insuficiência das dotações verificadas nos setores da Prefeitura, consequência de correção a menor do orçamento de 1992 para vigorar em 1993, em relação ao índice inflacionário no período.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, os quais se pode constatar pelo demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Exceléncia, seja a presente preposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiterando a Vossa Exceléncia, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

J. Vicente Z. Falcão
JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

PROTOCOLO

EXMO. SR. FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
MUNICIPAL DE IBIÚNA
10 de 19⁹³
1. SECRETÁRIO
[Signature]
L. 10
PRES

4593
PROJETO DE LEI Nº 228.
DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10603250.222	Outros Servs.e Encar	
	gos.....	CR\$ 3.700.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 3.700.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 13754280.226	Material de Consumo	CR\$12.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$12.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 13754280.226	Outros Servs.e Encar	
	gos.....	CR\$ 1.000.000,00
	Total Geral.....	CR\$ 1.000.000,00
	Total Geral.....	CR\$16.700.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

YV2K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENOMINAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

RECEITA EFETIVA - CR\$	RECEITA ESTIMADA ACUMULADA - CR\$
JANEIRO - 7.092.364,00	
FEVEREIRO - 8.729.676,00	
MARÇO - 16.516.125,00	
ABRIL - 21.293.569,00	
MAYO - 26.049.211,00	80.965.345,00
JUNHO - 29.346.153,00	110.311.498,00
JULHO - 47.437.018,00	157.748.516,00
AGOSTO - 60.714.362,00	218.462.858,00

Corrigindo a receita do mês de agosto com o percentual de 15% (quinze por cento), índice médio da variação da receita do ICMS e do FPM no período de janeiro a agosto do corrente ano, estimamos a receita de setembro e, aplicando o mesmo índice na receita estimada de setembro obtémos a de outubro e assim sucessivamente estimamos a receita do ano, conforme demonstrativo abaixo:

RECEITA ESTIMADA	RECEITA ESTIMADA ACUMULADA
JANEIRO - 65.821.263,00	228.223.921,00
OUTUBRO - 80.294.652,00	368.578.373,00
NOVEMBRO - 92.336.628,00	660.917.001,00
DEZEMBRO - 106.159.613,00	567.106.414,00
RECEITA ESTIMADA	CR\$ 567.106.414,00
ORÇAMENTO -1993 -	CR\$ 120.000.000,00
SÍCCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVAVEL -	CR\$ 447.106.414,00

juventino ferreira
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Handwritten signature)

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

=====

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE 1993.

RECEITA EFETIVA- CR\$	RECEITA EFETIVA ACUMULADA-CR\$
JANEIRO - 7.002.964,00	
FEVEREIRO- 8.775.476,00	15.778.440,00
MARÇO - 16.546.125,00	32.324.565,00
ABRIL - 22.295.569,00	54.620.134,00
MAIO - 26.345.211,00	80.965.345,00
JUNHO - 29.346.153,00	110.311.498,00
JULHO - 47.437.018,00	157.748.516,00
AGOSTO- 60.714.142,00	218.462.658,00

Corrigindo a receita do mês de agosto com o percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), índice médio da variação da receita do ICMS e do FPM no período de janeiro a agosto do corrente ano, estimamos a receita de setembro e, aplicando o mesmo índice na receita estimada de setembro obteremos a de outubro e assim sucessivamente estimamos a receita do ano , conforme demonstrativo abaixo:

RECEITA ESTIMADA	RECEITA ESTIMADA ACUMULADA
SETEMBRO - 69.821.263,00	288.283.921,00
OUTUBRO - 80.294.452,00	368.578.373,00
NOVEMBRO - 92.338.628,00	460.917.001,00
DEZEMBRO - 106.189.413,00	567.106.414,00
RECEITA ESTIMADA -	CR\$ 567.106.414,00
ORÇAMENTO -1993 -	CR\$ 120.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVAVEL -	CR\$ 447.106.414,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 45/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 13 de outubro de 1993.

Amauri Gáspriel Vieira
Diretor de Divisão do Processo Legislativo

Considerando a urgência na suplementação das leis mencionadas, e autorização para receber os a fundo peremptório, o Sr. Presidente do Estado, e à alienação dos bens relativamente ao projeto de lei nº. 45/93, e do exposto, requerentes à Mesa nº. 13, nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, os mesmos artigos da Leis nºs. 45, 46 e 47/93 colocados em regime de urgência, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lobo, 13 de outubro de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

MOTIVOS - VEREADOR JURACY FLORENCO PINTO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a deliberação desta Casa de Leis os Projetos de Leis nos. 45, 46 e 47/93 que tratam da abertura de crédito adicional; autorização para receber mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido; e autorização para alienação de bens móveis que especifica, respectivamente;

Considerando a urgência na suplementação das verbas do orçamento vigente, bem como a autorização para receber os recursos a fundo perdido do Governo do Estado, e a alienação dos bens móveis relacionados na proposição;

Dante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os projetos de Leis nos. 45, 46 e 47/93 colocados em regime de urgência especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 18 de outubro de 1993.

Juracy Florencio Pinto

Raimundo de Almeida Lima

Viana Marinho

José Monteiro Filho

Paulo Dias de Moraes
VEREADOR - PSDB

Gildéa Belo de Oliveira
Presidente

Ernesto Pereira de Oliveira

Ademar Lira Dantas

Antônio Soárez Carvalho
VEREADOR - PSD

Durval Pires de Camargo
VEREADOR - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/08

COMISSÕES

PROJETO DE LEI N°. 45/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO - COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR:- VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO.

Encaminhou o Executivo à deliberação desta Casa o Projeto de Lei em análise que visa a suplementação de verbas do orçamento vigente num montante de CR\$ 16.700.000,00.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma, sendo correto a autoria do mesmo.

Orçamentariamente também está apto a deliberação pelo Douto Plenário, pois conforme especifica o Artigo 2º., os recursos serão oriundos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 18 de outubro de 1993.

Juracy Florêncio Pinto

Relator - Vice-Presidente Comissão de Justiça e Redação

Odilon Pires de Oliveira - Membro

Jonas de Campos - Presidente

Durval Pires de Camargo

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Satio Teramae - Presidente

Aparício Soares Carvalho-Membro.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABIMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 32/93

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 10603250.222	Outros Servs. e Encargos	CR\$ 3.700.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 3.700.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120 - 13754280.226	Material de Consumo.....	CR\$ 12.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 12.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 13754280.226	Outros Servs. e Encargos.	CR\$ 1.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 1.000.000,00
	Total Geral.....	CR\$ 16.700.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO

1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 622/93

Ibiúna, 19 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelêⁿcia o AUTÓGRAFO DE LEI N°. 32/93, referente ao Projeto de Lei nº. 45/93 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello de Oliveira
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 45/93 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto as ausências dos Edís Jonas de Campos e Satio Teramae. Certifico ainda que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento na Ordem do Dia, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 45/93 foi aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores, exceto o voto contrário do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos e as ausências dos Vereadores Jonas de Campos e Satio Teramae.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 45/93 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 32/93, encaminhado artavés do Ofício GPC nº. 622/93 da presente data.

Ibiúna, 19 de outubro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Proces. Legislativo